



# *Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba*

Estado de São Paulo

## **DECRETO Nº 017/97, DE 21 DE JANEIRO DE 1997.**

“Prorroga o prazo para pagamento da parcela única com desconto de 15% (quinze) por cento ou da primeira parcela do IPTU para 31 de janeiro de 1997”.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando que o Decreto nº 001/97, de 1º de janeiro de 1997, que regulamentou o artigo 4º, da Lei nº 579/96, estabeleceu o prazo de 20 de janeiro de 1997, que consta do aviso de lançamento, para pagamento da parcela única com desconto de 15% (quinze por cento) ou da primeira parcela do IPTU para o exercício de 1997;
- Considerando, entretanto, que houve atraso, pelos Correios, na entrega dos avisos de lançamento e que, mesmo tendo sido feitos plantões para recebimento na Prefeitura Municipal, nos dias 18 e 19 de janeiro, sábado e domingo, formaram-se imensas filas dificultando os contribuintes que compareceram para efetuar seus pagamentos e regularizar suas inscrições cadastrais;

### **DECRETA:**

**Artigo.1º** - Fica prorrogado para 31 de janeiro de 1997 o prazo para pagamento da parcela única com desconto de 15% (quinze por cento) ou da primeira parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o exercício de 1997, mantidos os demais prazos constantes dos respectivos avisos de lançamento.

**Artigo.2º** - Os órgãos da Administração Municipal deverão providenciar a mais ampla divulgação possível, para que os contribuintes sejam informados da presente prorrogação.

**Artigo.3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de janeiro de 1997.

**Antonio Carlos da Silva**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado aos 21, de janeiro de 1997.

**Lúcio Fernandes**  
Supervisor Legislativo